



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**



**PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013.2019.36.007**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SR. JOSÉ CARRILHO CERVANTES, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

A **SECRETARIA MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Brasília, no 402, inscrito no CNPJ (MF) sob o no 17.228.178/0001-97, representado pela Sra **ANDREIA BRITO GONÇALVES SIQUEIRA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, portadora do CPF no 543.058.102-04, residente na AVENIDA MICHEL DIB TACHY No8 QD 04, de outro lado o Sr. **JOSÉ CARRILHO CERVANTES**, brasileiro, portador do RG nº 0564282-SSP/PA e CPF nº 189.690.112-34, residente e domiciliado nesta cidade, Tucuruí/PA denominado simplesmente CONTRATADO, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – DA JUSTIFICATIVA**

O supracitado contrato terá sua vigência até 31/07/2021, considerando que a Secretaria de Assistência Social não dispõe de imóvel próprio, bem como a localização estratégica do imóvel objeto do contrato para atender as necessidades demandadas, é necessária a prorrogação, tendo em vista que a vigência contratual é importante e que a mesma esteja válida. Ademais, pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual dar-se em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual não será corrigido com nenhum percentual. Assim, é de suma importância o acréscimo de prazo de vigência para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, tudo conforme justificativa em anexo, mister se faz a prorrogação por mais 12 (doze) meses, com início no dia 01.08.2021 e término em 31.07.2022.

**CLÁUSULA II – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O presente instrumento constitui parte integrante do Contrato nº 014.2019.36.006 originário do DL-007/2019-SEMAS, devidamente homologado, referente a locação de um imóvel urbano destinado ao funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, localizado na rua Lauro Sodré, nº846, Bairro Centro – Tucuruí/PA, cujas cláusulas e condições, no que não conflitarem com as disposições estabelecidas neste Termo de Prorrogação, são expressamente ratificadas pelas partes, continuando em pleno vigor para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA III**



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**



Permanecem inalteradas e ratificadas as Cláusulas e condições do Contrato firmado, especialmente no tocante a manutenção dos preços então contratados, desde que não revogadas ou derogadas até a presente data.

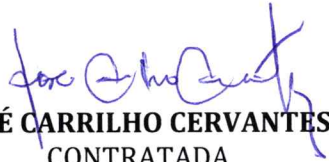
**CLÁUSULA VI - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente prorrogação é feita com base no art. 57, caput, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

**ANDREIA BRITO GONÇALVES SIQUEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
SOCIAL  
CONTRATANTE

  
**JOSÉ CARRILHO CERVANTES**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
C.P.F

\_\_\_\_\_  
C.P.F

Este TERMO, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

**EUZEBIO CABRAL DE SOUZA**  
Chefe de Gabinete  
Portaria Nº 01/2021-GP

